



Fis. 61
Processo nº 2695/2022
Ass: J. Nunes

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

CONTRATO Nº 206 /2022 MATINHA/MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA** E A EMPRESA **A AZEVEDO COSTA & CIA LTDA.**

A **Prefeitura Municipal de Matinha**, ente de Direito Público, situada à Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA CNPJ nº 06.158.729/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Sra. prefeita **Linielda Nunes Cunha**, brasileira, residente neste Município, RG nº 2841592-2 – SSP/MA e CPF n.º 686.792.543-04, e de outro, a empresa **A AZEVEDO COSTA & CIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na Rua Aureliano Gomes da Silva, nº 1.110, Centro, Matinha/MA, CNPJ n.º 45.128.487/0001-20, neste ato representado por João Pedro Pinto Cutrim, RG. nº 0340824620075, CPF n.º 053.370.783-80, firmam o presente **CONTRATO** de Prestação de serviços, decorrente da Dispensa de Licitação, conforme consta do Processo Administrativo n.º 2.695/2022-MATINHA/MA, submetendo-se as disposições da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais de enfeites e decoração natalina para atender as necessidades do Município de Matinha/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FITA DE LED BLINDADO 220V 100 LÂMPADAS BRANCO (11M COMPRIMENTO 10M DE LÂMPADAS + 1M DE CABO) COM 100 LÂMPADAS BRANCAS, FIO VERDE, COM 3 FIOS DE 2MM, LÂMPADA DE 7MM. TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00X2.5CM. MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS. 12W. BIVOLT	METROS	1.000	10,99	10.990,00
	ANJOS COM COMETAS (TAMANHO GRANDE) LUMINOSO, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON E REVESTIDOS EM	UNIDADE	07	1.525,00	10.675,00



Fis. _____ 62
Proc. nº 2.695-1/2022
Assi. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

02	TECIDO, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED				
03	CASCATA EM LED 400 LAMP BRANCA (LARGURA 10M X 0,50 QUEDA + 1M DE CABO) CASCATA LED FIXA COM 400 LÂMPADAS BRANCAS, CORRENTE 20MA. 40W. MEDINDO 11 METROS (10 METROS DE LÂMPADAS) POR 0.50M DE QUEDA ASSIMÉTRICA (VARIAÇÃO ENTRE 0.20 A 0.50M). ESPAÇAMENTO DE 5,5CM ENTRE AS LÂMPADAS E 14CM ENTRE AS QUEDAS. FIO DUPLO BRANCO 1,5MM. TOMADA MACHO E FÊMEA.	UNIDADE	45	146,00	6.570,00
04	ADEREÇOS NATALINOS DIVERSOS. PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE FERROS ILUMINADOS	UNIDADE	47	318,00	14.946,00
05	2023 EM MATERIAL LUMINOSO 3D (TAMANHO GRANDE). PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS METALON, CONTORNADO COM FITAS LUMINOSA LED 13MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO, FIO DE COBRE. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LÂMPADA 7MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO.	UNIDADE	01	835,00	835,00
06	PISCA PISCA 100 LÂMPADAS BRANCAS 100V	UNIDADE	264	114,00	3.696,00
07	FELIZ NATAL LUMINOSO EM FERRO GALVANIZADO, CONTORNADO COM FITAS LUMINOSA EM LED	UNIDADE	01	2.240,00	2.240,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DO PREÇO

O Valor da Prestação de serviço é de R\$ 49.952,00(quarenta e nove mil,novecentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados e atestada pelo Setor competente da Prefeitura e pelo servidor designado para este fim



Fis. 63
Processo nº 2685 2022
Ass: [Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Parágrafo Primeiro- O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, á **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados por ela.

Parágrafo Segundo- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre o serviço efetivamente executado.

Parágrafo Terceiro - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Cláusula Terceira, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

Parágrafo Quarto - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias contada a partir da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** em até 03 (três) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Poderão ser rejeitados os serviços em desacordo com as determinações do contido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Matinha, poderá garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021; das quais se destacam:

a) advertência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

- b) multa de 1% (um por cento), sobre o total do empenho por dia de atraso, limitado esta a 07 (sete) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- c) multa de 8 % (oito por cento) do valor total do objeto, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena do direito e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 10 % (dez por cento) do valor total do objeto, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena do impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- e) as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- f) em caso de serem aplicadas as sanções previstas nas letras "b", "c" ou "d" ficam desde já ciente a CONTRATADA que o valor da multa será descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, após notificação e prazo de recurso ou ainda quando for o caso cobrada judicialmente de acordo com o Art. 86.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE**, efetuará a fiscalização dos Serviços a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

Parágrafo Primeiro - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar os Serviços estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Fls. 63
Processo 2025/2022
Ass: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Os recursos financeiros, para execução do presente Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 392 0023 2038 0000 Manutenção das Atividades e Cumprimento do Calendário Cultural 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

a. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência a **CONTRATANTE** se compromete a:

Constitui obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Designar o Gestor/Fiscal do contrato responsável pelo acompanhamento;
- b) Fiscalizar o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- c) Comunicar / notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- f) Efetuar o pagamento nos valores **CORRESPONDENTES** à prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;



Fis. _____ 106
Processo nº 2095/2022
Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

- g) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitações de novas certidões ou documentos vencidos;
- k) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência ou no instrumento contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento dos serviços objeto deste contrato o **CONTRATADO** se compromete a:

- a) Cumprir todas as obrigações constante no Termo de Referência, contrato e Proposta apresentada;
- b) Executar os serviços conforme especificações e prazo estabelecidos neste instrumento;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n ° 8.078, de 1990);
- d) Manter toda a decoração natalina em perfeito funcionamento durante todo o período de festividades até 31.12.22.
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, inclusive por acidentes em que seus empregados venham a ser vítimas, quando à execução do objeto;
- f) A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material elétrico e enfeites natalinos com avarias ou defeitos, sem prejuízo das incidências das sanções previstas neste instrumento;
- g) Comunicar ao Gestor/Fiscal do contrato, no prazo máximo de até 02 (dois) dias que antecedem à data da entrega, os motivos que



Fis. 67
Processo nº 2695/2022
Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se for o caso, com a devida comprovação;

h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;

m) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

n) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

o) A empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de penalidades administrativa nas situações prevista no art. 156 da lei n. 14.133/21.

5.14 Em caso do não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela realização dos serviços, sem ônus algum à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal 14.133/21, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, de Ordem de Serviço, do qual constará todas as especificações necessárias.



Fis. 68
Processo 2695/2022
Ass: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

CLÁUSULA DECIMA QUINTA- DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato as partes elegem o foro da comarca da Cidade de Matinha.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Matinha (MA), 20 de dezembro de 2022.

[Signature]

CONTRATANTE

[Signature]

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Signature]
CPF: 013.499.183-42

[Signature]
CPF: 808.412.013-15



Fis _____ 90
Proc. nº 2695/2022
Ass: _____

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://matinha.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel:

E-mail: municipiodematinha@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA MAJOR HERACLETO ALVES DA SILVA, S/N, CENTRO

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Matinha



Assinado eletronicamente por:
Liniêlda Nunes Cunha
CPF: ***.792.543.-**
em 23/12/2022 16:35:28
IP com nº: 192.168.1.12
www.matinha.ma.gov.br/diariooficial.php?id=114



Reason: Diário Oficial: 101/2022 , BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE MATINHA:06158729000177 [BA31EC276EAECB38A2235860]
Location: Prefeitura Municipal de Matinha - AVENIDA MAJOR HERACLETO ALVES DA SILVA, S/N, CENTRO
Date: 2022.12.23 16:35:37

Prefeita Municipal
Matinha - MA

Fls. _____
Proc. n.º 2695/2022
Ass: _____

RESENHA DO CONTRATO N° 206 /2022 MATINHA/MA.CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA E A EMPRESA A AZEVEDO COSTA & CIA LTDA.PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2.695/2022- MATINHA.BASE LEGAL: submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e de outras normas aplicáveis. **CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Matinha, ente de Direito Público, situada à Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA CNPJ n° 06.158.729/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pela Sra. prefeita Liniêlda Nunes Cunha, brasileira, residente neste Município, RG n° 2841592-2 – SSP/MA e CPF n° 686.792.543-04. **CONTRATADA:** A AZEVEDO COSTA & CIA LTDA, situada à Rua Aureliano Gomes da Silva, n° 1.110, Centro, Matinha/MA, CNPJ n° 45.128.487/0001-20, neste ato representado por João Pedro Pinto Cutrim, RG. n° 0340824620075, CPF n.º 053.370.783-80. **OBJETO:** Aquisição de material de enfeites e decoração natalina para atender as necessidades do município de Matinha/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias contada a partir da assinatura. **VALOR GLOBAL:**R\$ 49.952,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-13 392 0023 2038 0000 Manutenção das Atividades e Cumprimento do Calendário Cultural 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Matinha, 20 de dezembro de 2022. **LINIELDA NUNES CUNHA**, Prefeita Municipal.

ATO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.695/2022 – MATINHA/MA

OBJETO: Aquisição de material de enfeites e decoração natalina para atender as necessidades do município de Matinha/MA.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 49.952,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura

Matinha/MA, 19 de dezembro de 2022.

Liniêlda Nunes Cunha
Prefeita Municipal
Matinha - MA

RESENHA DO CONTRATO N° 206 /2022 MATINHA/MA.CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA E A EMPRESA A AZEVEDO COSTA & CIA LTDA.PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2.695/2022- MATINHA.BASE LEGAL: submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e de outras normas aplicáveis. **CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Matinha, ente de Direito Público, situada à Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA CNPJ n° 06.158.729/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pela Sra. prefeita Liniêlda Nunes Cunha, brasileira, residente neste Município, RG n° 2841592-2 – SSP/MA e CPF n° 686.792.543-04. **CONTRATADA:** A AZEVEDO COSTA & CIA LTDA, situada à Rua Aureliano Gomes da Silva, n° 1.110, Centro, Matinha/MA, CNPJ n° 45.128.487/0001-20, neste ato representado por João Pedro Pinto Cutrim, RG. n° 0340824620075, CPF n.º 053.370.783-80. **OBJETO:** Aquisição de material de enfeites e decoração natalina para atender as necessidades do município de Matinha/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias contada a partir da assinatura. **VALOR GLOBAL:**R\$ 49.952,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-13 392 0023 2038 0000 Manutenção das Atividades e Cumprimento do Calendário Cultural 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Matinha, 20 de dezembro de 2022. **LINIELDA NUNES CUNHA**, Prefeita Municipal.

Assinado eletronicamente por: Liniêlda Nunes Cunha - CPF: ***.792.543-** em 23/12/2022 16:35:28 - IP com n°: 192.168.1.12
Autenticação em: www.matinha.ma.gov.br/diariooficial.php?id=114

